

MINISTÉRIO D

DUPLICADO

(a) _____

(b) _____

Ano económico de 19_____

Mês de _____

RECIBO DO TOTAL DOS DESCONTOS

Números	
Recibo.....	
Folha	
Autorização ..	

Visto,

Capítulo	Artigo	Número	Alínea	Importância	Capítulo	Artigo	Número	Alínea	Importância
\$									
<i>Transporte</i>									
\$									
<i>A transportar ...</i>									
Total									

Saída da Tesouraria d_____ da quantia supramencionada, total dos descontos efectuados na folha acima referida, importância que nesta data entra em receita sob o n.º _____ para ser escriturada nas contas do Estado, conforme as guias n.os _____ e _____ da _____. Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

_____, em ___ de _____ de 19_____

O Tesoureiro,

(a) Serviço processador.

(b) Indicar a espécie de despesa: vencimentos, salários, pensões, material, etc.

F. P. — Mod. 90-A (Modelo n.º 310-A — Exclusivo da Imprensa Nacional de Lisboa)
(Formato do papel: 2 A₅ 210 mm × 297 mm)

Ministério das Finanças, 23 de Março de 1967. — Pelo Ministro das Finanças, *Ricardo Augusto Parreira de Faria Blanc*, Subsecretário de Estado do Tesouro.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Gabinete do Ministro

Decreto-Lei n.º 47 601

Usando da faculdade conferida pela 1.^a parte do n.º 2.^º do artigo 109.^º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. As disposições do artigo 21.^º do Decreto-Lei n.º 46 667, de 24 de Novembro de 1965, do artigo 23.^º do Decreto-Lei n.º 47 206, de 16 de Setembro de 1966, do artigo 20.^º do Decreto-Lei n.º 47 303, de 7 de Novembro de 1966, e do artigo 52.^º do Decreto-Lei n.º 47 311, de 12 de Novembro de 1966, devem ser interpretadas no sentido de que autorizam o Ministro da Educação Nacional a determinar que o pessoal docente a que se referem, seja qual for a modalidade do seu provimento, preste serviço nos organismos regulados pelos citados di-

plomas legais, continuando as remunerações correspondentes ao desempenho efectivo das funções próprias a ser abonadas pelos respectivos serviços.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Março de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Jorge Martins da Mota Veiga — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — João de Matos Antunes Varela — Ulisses Cruz de Aguiar Cortés — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciiano Gorjão Franco Nogueira — Eduardo de Arantes e Oliveira — Joaquim Moreira da Silva Cunha — Inocêncio Galvão Teles — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Francisco Pereira Neto de Carvalho.

Para ser presente à Assembleia Nacional.